

1ª Discussão 12/12/2017  
2ª Discussão 19/12/2017



# CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. <u>01</u>
Rub. <u>8</u>

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	VOTOS FAVOR	VOTOS CONTRA
Discussão Única ( ) Data: / /		
1ª Discussão ( ) Data: 12/12/2017	01	2
2ª Discussão ( ) Data: 19/12/2017	12	-

Aprovado ( ) Reprovado

Presidente: SS

Objeto: \_\_\_\_\_

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Nº 19/2017

AUTOR: Ver. Prof. Sebastian

EMENTA: Propõe a nomeação da Avenida Projeta A no Bairro Parque do Bosque e dá outras providências

Entrada: 28/11/2017

Autor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Dia Entrada



## JUSTIFICATIVA

ODILON FREIRE SANTANA

Sonhador e realizador de sonhos

Em memória a um dos primeiros comerciantes de Tangará da Serra, Odilon Freire de Santana. Foi um grande nordestino paraibano, que muito contribuiu por meio de seu esforço e dedicação com o desenvolvimento desta cidade quando era ainda um pequeno lugarejo. Compartilhou com os pequenos agricultores vendendo seus produtos alimentícios e todas as ferramentas que uma lavoura precisava com o seu comércio denominado "Casa Santana Secos e Molhados".

Odilon Freire de Santana nasceu no dia 17 de setembro de 1909. Natural de Caiçara, no estado da Paraíba. Filho de Fernandes José de Santana e Emerentina Freire Santana. Odilon foi casado com Carmem Aquino de Santana e juntos formaram uma família com 12 filhos, dentre estes 7 (sete) falecidos no estado do Nordeste e em São Paulo. Hoje são cinco filhas todas casadas. Algumas viúvas, deixando 9 netos, 13 bisnetos e 3 tataranetos.

Desde muito novo começou a trabalhar como comerciante. Morou alguns anos em Riachão na Paraíba. Naquela época os recursos eram poucos e as dificuldades eram muitas, foi então que foi embora para Mariápolis, em São Paulo tentar uma nova oportunidade.

Em São Paulo possuía uma máquina de arroz e fábrica de fubá. Transportava arroz e fubá para as cidades vizinhas. O comércio prosperava, até que em uma noite acordou apavorado com os vizinhos chamando, pois a fábrica estava pegando fogo.

Odilon e sua esposa, juntamente com seus filhos saíram correndo para não morrerem queimados. Graças a Deus que só houve danos materiais, mas tudo que ele havia conquistado o fogo destruiu. Assim, ele saiu de São Paulo, passou por Mato Grosso do Sul e finalmente veio refazer a sua vida em Mato Grosso.

Com o apoio de familiares e amigos organizou-se financeiramente no ano de 1969, chegou a Tangará da Serra juntamente com sua esposa e filhos. No principio sentia receio pela falta de estrutura do lugar, mas como um grande sonhador e uma família para sustentar, não mediu esforços para abrir o seu comércio acreditando na prosperidade, crescimento e desenvolvimento do nosso município.

Na época em que o município foi acometido pela febre, contribuiu cedendo materiais, alimentos e utensílios para os que precisavam.

No ano de 1980, Odilon Freire Santana faleceu devido a problemas cardíacos, deixando sua família estruturada. Para nós, seus familiares, fica dentre os muitos ensinamentos e saudade as lembranças de um homem generoso e honrado.

“Jamais desista de um sonho.

Um sonho sozinho não é nada, é só um sonho.

Mas um sonho em conjunto é realidade e uma grande conquista. “

**Obs.: em anexo a esse projeto segue os seguintes documentos:**

- Certidão de Óbito do senhor Odilon Freire de Santana;
- Ofício GVPS 70/2017 ao Secretário Municipal de Planejamento Hélio Clementino;
- Ofício Nº 385/2017/SEPLAN em resposta ao nosso Gabinete;
- Mapas da localização da Avenida a ser nomeada;
- Ofício GVPS 71/2017 ao Prof. Dr. Carlos Edinei de Oliveira;
- Parecer 003/2017 do Instituto Histórico e Geográfico de Tangará da Serra – MT;

Ver. Prof. Sebastian  
*"Lutar pelo bom, pelo justo  
e pelo melhor do mundo"*

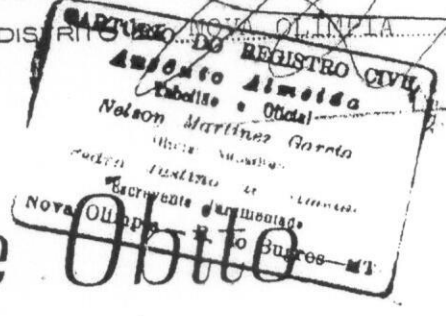
PSB40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES



COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
DISTRITO DE NOVA OLÍMPIA



# Certidão de Óbito

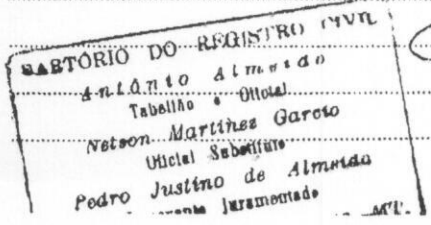
Certifico que, às fls. 124, do livro nº 03, de Registro de Óbitos foi feito hoje o assento de ODILON FREIRE DE SANTANA, falecido aos 19 de Abril de 1980, às 17,00 horas, e minutos, no prédio nº do sexo masculino, de cor branca, profissão Comerciante natural de Caçara-PB, domiciliado em Tangará da Serra-Mt. e residente em Tangará da Serra-Mt. com 71 anos de idade, estado civil casado, filho de FERNANDES JOSE DE SANTANA, profissão lavrador, natural de Caçara-PB, e residente em e de Da EMERENTINA FREIRE DE SANTANA, profissão doméstica, natural de Caçara-PB, e residente em

Foi declarante CARMEM AQUINO DE SANTANA sendo o atestado de óbito firmado por Dr. ELIZEU BENTONCELO que deu como causa da morte Insuficiência Renal e o sepultamento foi feito no cemitério de Tangará da Serra-Mt. Observações: deixou bens a inventariar e cinco filhos.

O referido é verdade e dou fé.

EMOLUMENTOS

Tangará da Serra- 02 de Maio de 1980.



*[Handwritten Signature]*  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
2203 - Papolaria Roriz



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

CM/TS  
Fl. 150  
Rub. 1

GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

65 3311 4634 / 65 9958 0040  
professorsebastianga@gmail.com / professorsebastianga@hotmail.com

OF. GVPS N°70/2017

Tangará da Serra-MT, 26 de setembro de 2017.

Senhor,

O Gabinete do Ver. Prof. Sebastian vem por este, requerer desta Secretaria, cópia do mapa do bairro "Parque do Bosque" da localização da **Avenida Projetada A**, para que possamos concluir a elaboração de um Projeto de Lei para nomeação da referida Avenida.

Atenciosamente,

**Ver. Prof. Sebastian**

*Presidente da Comissão de Educação e Esporte e  
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,  
Cidadania e Direitos Humanos  
2º Secretário da Mesa Diretora*

**PSB40**

Ao  
Senhor  
Hélio Clementino  
Secretário Municipal de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CM/TS
Fl. 06
Rub. 01

OFÍCIO nº 385/2017/SEPLAN

Tangará da Serra/MT, 26 de Outubro de 2017.

Ao Senhor  
**Prof. Sebastian**  
Vereador Municipal de Tangará da Serra - MT

**Assunto:** Resposta ao Ofício GVPS Nº 70/2017

Senhor Vereador,

1. Com os nossos cumprimentos, segue anexo a documentação conforme solicitado via ofício.
2. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente,

**WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA**  
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Fl. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

CM/TS  
Fl. 01  
Rub. 1

FAZENDA BOA ESPERANÇA



# PARQUE DO BOSQUE

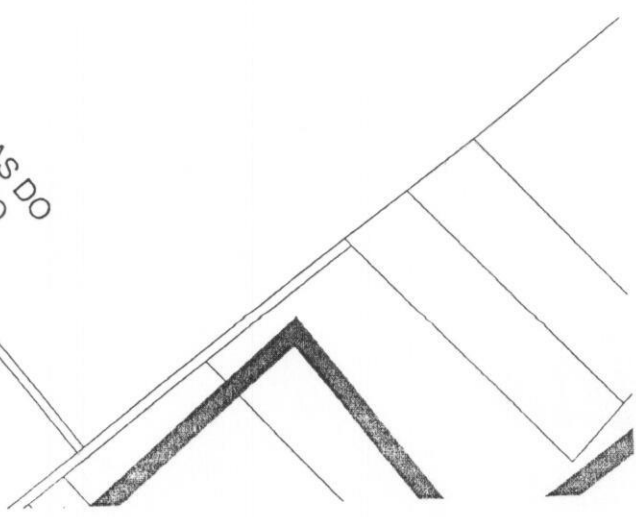
LINE MARRA DE MATOS

CHÁCARA A1 - 3,63 Ha

CHÁCARA A2 - 2,42 Ha

JOSE ELIAS DO  
NASCIMENTO

EVES



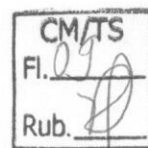






# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso



GABINETE DO VER. PROF. SEBASTIAN

65 3311 4634 / 65 9958 0040  
professorsebastiannga@gmail.com / professorsebastiannga@hotmail.com

Ofício GVPS Nº71/2017

Tangará da Serra-MT, 26 de outubro de 2017.

Senhor,

O Gabinete do Ver. Prof. Sebastian vem por este requerer deste Instituto, parecer com relação ao histórico do Pioneiro senhor **Odilon Freire de Santana**.

Segundo histórico relatado pela família (em anexo), senhor Odilon teve participação significativa no desenvolvimento deste município no ramo do comércio.

Diante disso, solicitamos de Vossa Senhoria parecer, para que o nosso Gabinete possa homenagear mais um Pioneiro que contribuiu no crescimento e desenvolvimento e que nunca deixou de acreditar nesta cidade.

Em anexo encaminhamos cópia:

- Certidão de óbito;
- Projeto de Lei com a Biografia;
- Mapa de localização da referida Avenida a ser nomeada, cedida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Ver. Prof. Sebastian

Presidente da Comissão de Educação e Esporte e  
Relator da Comissão Saúde, Assistência Social,  
Cidadania e Direitos Humanos e 2º Secretário da Mesa Diretora

PSB40

Ao  
Senhor  
Prof. Dr. Prof Carlos Edinei de Oliveira  
Instituto Histórico de Tangará da Serra  
Tangará da Serra - MT

Recebi em 26/10/17  
as 15:36 hrs

Genaldo Ferreira dos Santos

**INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**

**PARECER 003/2017**

**ASSUNTO: Resposta a solicitação do Ofício nº 071/  
GVPS/2017 - Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.**

Ao observarmos a trajetória histórica do Sr. Odilon Freire de Santana e analisarmos a justificativa encaminhada ao Instituto Histórico e Geográfico de Tangará da Serra deliberamos favorável ao nome do Sr. Odilon Freire de Santana para a nomeação da Avenida Projeta A, no Bairro Parque do Bosque, na cidade de Tangará da Serra – MT.

Justifica-se o parecer com os seguintes fatos registrados:

- foi um dos primeiros comerciantes de Tangará da Serra, proprietário da “Casa Santana – Secos e Molhados”;
- viveu em Tangará da Serra desde 1969 até 1980;
- muito contribui com os pequenos agricultores na compra de produtos para revender;

Outras informações, citadas nos documentos no arquivo do IHG-TS complementam a justificativa do Sr. **ODILON FREIRE DE SANTANA** para a nomeação da Avenida Projeta A, no Bairro Parque do Bosque, na cidade de Tangará da Serra – MT.

Tangará da Serra, 22 de novembro de 2017.

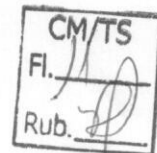
**Prof. Dr. Carlos Edinei de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Estudos e Pareceres



ASSESSORIA JURÍDICA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso



**PARECER JURÍDICO Nº 0357/ASSEJUR/2017**

**PROJETO DE LEI: 19/VPS/2017**

**EMENTA: PROPÕE A NOMINAÇÃO AVENIDA PROJETADA A NO BAIRRO PARQUE DO BOSQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- 1) Não há vício de iniciativa, mas há uma limitação temporal.
- 2) A lei 2.159/04 traz em seu art. 4º os requisitos para nomeação de ruas, assim dispondo:

**Art. 4º - A proposição que vise denominar logradouros, praças ou próprios públicos com nome de pessoa, deverá, obrigatoriamente, ser instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, dela devendo constar:**

**I - a biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional ou filantrópica, ou ainda, em outra forma de atividade humana que, em se tratando de denominação de bem de uso especial, deverá guardar íntima relação, através de atos praticados ou profissões exercidas, com a finalidade a que se destina o uso do bem público a ser nominado;**

**II - data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes;**

**III - parecer do Instituto Histórico e Geográfico de Tangará da Serra opinando sobre a denominação.**

3) No caso em tela, vemos que o projeto em tela preenche os requisitos acima exigidos, pois a biografia evidenciada na justificativa, óbito ocorrido em 19/04/1980, conforme certidão de fls. 124, livro n. 03, do CRI de Barra do Bugres-MT.

4) Para evitar eventuais vetos, sugiro que entre as votações de o gabinete da vereadora solicite ao Poder Executivo certidão informando se a rua não tem nomeação, e se já existe rua com o nome do homenageado.

**5) ASSIM, S.M.J É O PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADA AS DILIGÊNCIAS DO ITEM 4.**

Tangará da Serra-MT, 08 de Dezembro de 2017.

**RUY FERREIRA JUNIOR**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

CM/TS  
Fl. 20  
15. 20

Formulário de Parecer	Votos Favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeitado
1ª Discussão ( )					
2ª Discussão ( )					
Única (x) 12/12/2017	11	-	-	8	-
<u>SS</u> Visto Presidente Câmara	<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>				
<b>RELATOR: VEREADOR RONALDO QUINTÃO - PP</b>					
<b>PARA RELATAR NO PRAZO REGIMENTAL DE ( ) DIAS</b>					
<b>OBJETO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº19, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.</b>					
<b>AUTOR (ES): VEREADOR SEBASTIAN RAMOS</b>					
<b>EMENTA: PROPÕE A NOMINAÇÃO AVENIDA PROJETADA A NO BAIRRO PARQUE DO BOSQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>					

**PARECER**

A referida propositura visa a nomeação da Avenida Projetada no bairro Parque do Bosque.

O projeto em tela não possui vício de iniciativa e atende os requisitos do art. 4º da Lei 2.159/04.

Dessa forma, como não há vício de espécie normativa, nem no que tange à competência, **este relator manifesta-se FAVORÁVEL a tramitação do referido projeto em tela.**

Tangaáda Serra, 12 de dezembro de 2017.

  
**RONALDO QUINTÃO**  
RELATOR

(x) COM O RELATOR  
( ) CONTRÁRIO AO RELATOR

(x) COM O RELATOR  
( ) CONTRÁRIO AO RELATOR

  
.....  
**FABIO BRITO**  
VEREADOR PRESIDENTE

  
.....  
**CLAUDINHO FRÁRE**  
VEREADOR 1º SUPLENTE



Gabinete do Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides 195 -S - Centro - Telefax (65) 3311- 4600

## AUTÓGRAFO Nº 4.757, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

### **PROPÕE A NOMINAÇÃO DA AVENIDA PROJETADA A NO BAIRRO PARQUE DO BOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **VEREADOR PROFESSOR SEBASTIANE**,

### **DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Avenida Projetada A no Bairro Parque do Bosque, passa a ser nominada oficialmente de "Avenida Odilon Freire de Santana".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 41º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**HELIO DA NAZARE**  
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**NILTINHO DO LANCHE**  
1º Secretário